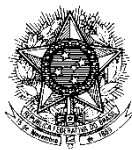


PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/12/2016, Seção 1, Pág. 19.

Portaria nº 1.347, publicada no D.O.U. de 2/12/2016, Seção 1, Pág. 18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (Assupero)			UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC), com sede no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso.			
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar			
e-MEC Nº: 201101423			
PARECER CNE/CES Nº: 454/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2016	

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento do Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC), mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (Assupero), inscrita no CNPJ sob o número 06.099.229/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Paulista, nº 900, 1º andar, bairro de Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Apesar de o Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) indicar que o Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC) está situado à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1980, bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, tanto o Relatório de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), quanto o e-MEC registram, como endereço da Instituição, a Rua Oswaldo da Silva Corrêa, nº 621, bairro Santa Marta, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

Código	Instituição(IES)	Organização Acadêmica	CI	IGC	Situação
2917	Faculdade Brasil Norte (Fabran)	Faculdade	3	2	Ativa
2244	Faculdade da Cidade De Maceió (Facima)	Faculdade	3	3	Ativa
2240	Faculdade de Fortaleza (Fafor)	Faculdade	4	3	Ativa
2148	Faculdade de Palmas (Fapal)	Faculdade	3	3	Ativa
2174	Faculdade de Santa Catarina (FASC)	Faculdade	2	3	Ativa
2245	Faculdade do Espírito Santo (Faces)	Faculdade	3	SC	Ativa
2150	Faculdade do Piauí (Fapi)	Faculdade	3	3	Ativa
2242	Faculdade do Recife (Farec)	Faculdade	3	3	Ativa
2241	Faculdade do Sudeste Mineiro (Facsum)	Faculdade	3	3	Ativa
2165	Faculdade Foz do Iguaçu (Fafig)	Faculdade	3	3	Ativa
2149	Faculdade Mato Grosso do Sul (Facsul)	Faculdade	3	3	Ativa
3783	Faculdade Paraense de Ensino (Fapen)	Faculdade	3	3	Ativa
2243	Faculdade Paraibana (Fap)	Faculdade	3	3	Ativa
2420	Faculdade Paranaense (Fapar)	Faculdade	3	3	Ativa
2248	Faculdade Sergipana (Faser)	Faculdade	3	3	Ativa
2085	Instituto Baiano de Ensino Superior (Ibes)	Faculdade	4	3	Ativa
2171	Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior (IBHES)	Faculdade	3	3	Ativa
1996	Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (Icec)	Faculdade	3	3	Ativa

3784	Instituto de Ensino Superior do Rio Grande do Norte (IESRN)	Faculdade	3	3	Ativa
3785	Instituto Maranhense de Ensino E Cultura (IMEC)	Faculdade	-	SC	Ativa
322	Universidade Paulista (UNIP)	Universidade	4	4	Ativa

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.071, de 09/04/2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/4/2002. Possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2014, e o Conceito Institucional (CI) também é igual a 3 (três), ano de referência 2011.

À época da elaboração do Parecer Final pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), aquela Secretaria registrou que, conforme informações disponibilizadas no e-MEC, a Instituição oferecia os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

Código do Curso	Curso	Grau	CPC	CC	ENADE
53900	Administração	Bacharelado	3 (2012)	3 (2011)	3 (2012)
58806	Ciência da Computação	Bacharelado	3 (2011)	3 (2011)	2 (2011)
53910	Ciências Contábeis	Bacharelado	3 (2012)	3 (2011)	3 (2012)
103849	Comércio Exterior	Tecnológico			
54737	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharelado	3 (2012)	4 (2011)	4 (2012)
59482	Direito	Bacharelado	2 (2012)	4 (2008)	3 (2012)
82676	Eventos	Tecnológico			
59116	Fisioterapia	Bacharelado	2 (2013)	3 (2014)	2 (2013)
72347	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	1 (2012)	3 (2011)	2 (2012)
104886	Gestão Hospitalar	Tecnológico	0 (2013)	3 (2012)	0 (2013)
80186	Gestão Mercadológica	Tecnológico			
72431	Marketing	Tecnológico	4 (2012)	3 (2011)	5 (2012)
80188	Processos Gerenciais	Tecnológico	3 (2012)	3 (2011)	4 (2012)
72349	Redes de Computadores	Tecnológico	3 (2011)	3 (2010)	3 (2011)
1076089	Serviço Social	Bacharelado		4 (2011)	
72227	Sistemas de Informação	Tecnológico		3 (2011)	
53908	Turismo	Bacharelado	3 (2012)	4 (2005)	3 (2012)
80848	Turismo Receptivo	Tecnológico			

Contudo, em consulta realizada ao e-MEC, em 24/6/2016, contatou-se que a Instituição oferece, atualmente, além dos cursos acima relacionados, os seguintes cursos de graduação, na modalidade presencial:

Código do Curso	Curso	Grau	CPC	CC	ENADE
1331345	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado			
1190677	Engenharia Civil	Bacharelado		3	
1190666	Farmácia	Bacharelado		3	
1331343	Nutrição	Bacharelado			

O cadastro do e-MEC registra ainda as seguintes ocorrências:

Data	Ocorrência
27/6/2013	Despacho/Termo de Saneamento COM Medida Cautelar - Sobrestamento dos Processos Regulatórios
5/2/2014	Despacho - Revogação de Medida Cautelar
17/3/2015	Despacho - Revogação de Medida Cautelar

O processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a SERES concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), cuja visita ocorreu no período de 4 a 8 de outubro de 2011. A comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 90443, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 3 à Instituição, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Transcrevo, a seguir, a análise técnica do Relatório da SERES acerca da Instituição.

“7. Considerações da SERES

O Relatório de Avaliação resultante da visita in loco da Comissão do INEP atribuiu conceito além do referencial mínimo de qualidade à dimensão 3: A responsabilidade social da instituição. As dimensões 5: As políticas de pessoal e 8: Planejamento e avaliação receberam conceito aquém do referencial mínimo de qualidade. As demais dimensões foram avaliadas como apresentando um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.

Com o resultado da avaliação, a IES obteve Conceito Institucional 3.

Em 10/12/2012, já na fase de Parecer Final, o processo foi baixado em diligência para que a IES prestasse informações sobre as providências tomadas para a superação das fragilidades apontadas pela Comissão de Avaliação nas dimensões 5: As políticas de pessoal e 8: Planejamento e avaliação. Também foram solicitadas informações quanto ao não atendimento ao requisito legal 11.2. Titulação do Corpo Docente.

Em 08/01/2013, a IES respondeu à diligência, informando, quanto às fragilidades apontadas na Dimensão 5, ter estruturado seu plano de capacitação docente e promovido uma maior divulgação dos Planos de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo e do Corpo Docente. Quanto à Dimensão 8, a IES informou ter aperfeiçoado os instrumentos de coleta aplicados a docentes e pessoal técnico-administrativo e dado continuidade ao processo de auto-avaliação e divulgação dos resultados. Foi incluída a composição então atual da CPA.

Com vistas ao atendimento ao requisito legal 11.2. Titulação do Corpo Docente, a IES anexou planilha contendo a relação atualizada dos seus docentes.

Em 12/01/2015, foi instaurada nova diligência, solicitando que a IES prestasse Informações a respeito dos cursos listados a seguir, para os quais não haveria processos válidos de Reconhecimento protocolados no sistema e-MEC:

*103849 - COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)
82676 - EVENTOS (Tecnológico)
80186 - GESTÃO MERCADOLÓGICA (Tecnológico)
1076089 - SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)
72227 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Tecnológico)
80848 - TURISMO RECEPTIVO (Tecnológico)*

A resposta da IES, em, informa estarem extintos os cursos:

*103849 - COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)
82676 - EVENTOS (Tecnológico)
80186 - GESTÃO MERCADOLÓGICA (Tecnológico)
80848 - TURISMO RECEPTIVO (Tecnológico)*

Informa, ainda, estarem em atividade os cursos bacharelado em SERVIÇO SOCIAL (1076089) e CST em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (72227).

O curso bacharelado em Serviço Social foi autorizado pela Portaria MEC nº 247 de 06/07/2011, publicada no Diário Oficial em 07/07/2011, tendo iniciado suas atividades em 05/02/2013, conforme cadastro e-MEC. Está, portanto, com ato autorizativo ainda válido, devendo protocolar solicitação de Reconhecimento no primeiro semestre de 2015.

O curso tecnológico em Sistemas de Informação foi autorizado pela Portaria MEC nº 1.490 de 25/05/2004, publicada em 26/05/2004, tendo iniciado suas atividades em 13/02/2007. Embora a informação não seja visualizada no Cadastro Geral do e-MEC, o curso obteve seu Reconhecimento através da Portaria nº 275, de 14 de dezembro de 2012, publicada em 17 de dezembro de 2012 (Processo e-MEC nº 200808144). Também está, portanto, com ato autorizativo válido.

O Despacho SERES nº 16/2015, publicado em 09/03/2015, determinou o arquivamento do processo de supervisão a que a IES estava submetida por conta dos resultados insatisfatórios no IGC referente aos anos de 2008 e 2011 (Despacho SERES nº 198/2012, publicado em 26/12/2012). O IGC mais recente da Instituição é 3 (2013), índice contínuo 2.0500.

As considerações acima, bem como as demais informações constantes deste Parecer, justificam a posição favorável ao pedido de credenciamento da IES.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura ICEC, situado à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1980 Bairro Bosque da Saúde. Cuiabá MT, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Instituição e incorporo a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC), com sede na Rua Oswaldo da Silva Corrêa, nº 621, bairro Santa Marta , no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (Assupero), com sede na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2016,

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente